



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLADO
Em: 15 / 08 / 14
Hora: _____
Ass: _____

PROJETO DE LEI Nº 203/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, UMA DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 3.612/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, a contratação por tempo determinado autorizada pela Lei Municipal 3.612/2013, de 16 de julho de 2013, especificamente 01 (uma) recepcionista/telefonista com carga horária de 34h (trinta e quatro horas), para atendimento na rede municipal de saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a contratação autorizada pela presente Lei, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, em anexo, à apreciação dos senhores edis o presente Projeto de Lei nº 203/2014 **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, UMA DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 3.612/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente solicitação de prorrogação do contrato por tempo determinado de Telefonista Recepcionista, autorizado pela Lei nº 3.612/2013.

Especificamente, o requerido se deve pelo término do contrato por tempo determinado – previsto para **17.09** - da servidora Maria Odete Locatelli que está desempenhando a função na U.S. 24 Horas.

Ainda, esclarece-se que não há outros profissionais habilitados no concurso efetivado em 2013 (todos foram chamados) e também houve dificuldades no preenchimento de vagas de contratos através de processos seletivos, motivo pelo qual se faz necessária a prorrogação do contrato.

Por fim, mister salientar que a presente proposição não representará impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo feito pela Secretaria da Fazenda, por se tratar de prorrogação.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para prorrogação do dito contrato, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.